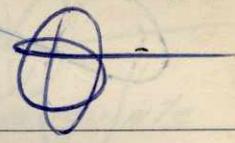


Lei Nº 846/74



SEVERINO BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Regente Feijó, - Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulgou e sancionou as seguintes leis.

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

- 0- Governo e Administração Geral 05 secretaria -
 - 3120-05- MATERIAL DE CONSUMO
 - VASSOURAS e outros materiais de -
 - limpeza e higiene. 300,00
 - 1- Administração Financeira 3- Dívida Interna
 - 43.11.13- Transf. de Capital
 - 06- Amortização dos Empréstimos a -
 - curto prazo 46.000,00
 - 6- Contabilidade
 - 3140.16- Encargos diversos.
 - Indenizações e direitos trabalhistas 12.000,00
 - 9- Serviços Urbanos 5- Praças, Parques e Jardins
 - 3130.95- Serviços de terceiros 6.000,00
- Total das suplementações 64.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias.

- 4- Viação, transportes e comunicações 2- Rodoviários
 - 3110-42 Pessoal civil

Vencimentos dos diaristas 23.000,00

9 - SERVIÇOS URBANOS 4 - RUAS e
AVENIDAS.

3110.94 - PESSOAL CIVIL 20.500,00

VENCIMENTOS DOS DIARISTAS 20.500,00

3120.94 - MATERIAL DE CONSUMO

Cimento e etc 5.000,00

Redes BRITADA 3.000,00

9 - SERVIÇOS URBANOS - ILLUMINAÇÃO PUBLICA

3130.93 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONSUMO DE LUZ e FORÇA 6.000,00

9 - SERVIÇOS URBANOS - 5 - PARÇA, PARQUES e JARDINS

3120.95 - MATERIAL DE CONSUMO

CIMENTO 3.000,00

MADERAS 3.000,00

IRRIGADORES e etc 1.000,00

TOTAL DAS ANEXAÇÕES 64.500,00

(Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, derogadas as disposições contrárias
Prefeitura do município de Regente Feijó
12 de março de 1974

SEVERINO BATISTA PEREIRA

Lidia Menosse

Prefeito MUNICIPAL

SECRETARIA